

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2011

Processo nº 2011005673 Validade: 12 meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor João Marciano Junior, Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00, RG nº 760.797 SSP/TO, conforme Decreto Municipal de 12 de novembro de 2010.

Resolve:

Registrar os preços para execução dos serviços/fornecimento de pelas a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º 057/2011, sucedido em 09/05/2011, às 15:00 horas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Secretário Municipal de Infraestrutura, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couberem).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Forneced	or	CNPJ			
Marledes	José Hilário	00.802.909/0001-63			
Item	Qtde	Unid. Medida	Especificação	Vlr Unit	Vlr . Total
1	1	Pçs	Aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas, que compõem 6 (seis): Compactador de solo tipo placa , modelo CF 2, motor Honda GX160 a gasolina.	6.000,00	6.000,00
2	1	Pçs	Aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas, que compõem 1 (uma): Usina misturadora, marca comac, modelo 50E, série 101	5.000,00	5.000,00
3	1	Pçs	Aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas, que compõem 1 (uma): Usina de lama asfáltica pré-misturado comboio.	6.000,00	6.000,00
4	37h 30min	hora/homem	Serviços especializado em 6 (seis): Compactador de solo tipo placa, modelo CF 2 motor Honda GX160 a gasolina	70,00	2.625,00
5	50h	hora/homem	Serviços especializado em 1 (uma): Usina misturadora, marca comac, modelo 50E, série 101	70,00	3.500,00
6	50h	hora/homem	Serviços especializado em 1 (uma): Usina de lama safaltica premisturado comboio	70,00	3.500,00
7	1	Pçs	Aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas, que compõem 1 (um): Motor Serra marca sthil 051.	1.000,00	1.000,00
8	10h	hora/homem	Serviços especializado em 1 (um): Motor Serra marca sthil 051.	70,00	700,00

9	1	Pçs	Aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas, que compõem 1 (uma): Betoneira, marca menegorte 480lts com carregador.		600,00
10	6h 25min	hora/homem	Serviços especializado em 1 (uma): Betoneira, marca menegorte 480lts com carregador.	70,00	449,17

3.OBJETO

Constitui o presente objeto a contratação de empresa para fornecimento peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas leves e estacionadas, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo a publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigacão:
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

A adjudicatária será convocada pela Secretaria de Infraestrutura para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registrados em Ata de Registro de Preços.

A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada produto efetivamente entregue e serviço executado, a Contratante pagará à Contratada os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificado antes da efetiva conclusão do fornecimento e da prestação de serviço, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA.

A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo anuência por escrito da CONTRATANTE.

Na execução do objeto, o desconto ofertado nas peças e considerado vencedor irá incidir sobre o valor da tabela de preços da empresa autorizada local, vigente na data do fornecimento, cujo conteúdo atenda às especificações deste Edital.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 2011005673**.

Palmas – TO, 31 de maio de 2011.

João Marciano Junior Diretor de Compras e Licitação

Viviene Gomide Dumont Vargas Pregoeira Luzimara de O. Negre Avelino Equipe de Apoio

Marledes José Hilário